



Ministério da Educação - MEC
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira – UNILAB
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAAD
Programa Nacional de Administração Pública – PNAP

Curso de Bacharelado em Administração Pública

AMILTON FERREIRA ESQUIVEL
ANDRÉA SÂMARA FREIRE DA COSTA FAGUNDES
ELBA CARLA GOMES INÁCIO
KÁTIA MILENA DOS SANTOS SOUZA DE LIMA
LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DO FLUXO OPERACIONAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPM) DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE/BA**

São Francisco do Conde/BA

2017

AMILTON FERREIRA ESQUIVEL
ANDRÉA SÂMARA FREIRE DA COSTA FAGUNDES
ELBA CARLA GOMES INÁCIO
KÁTIA MILENA DOS SANTOS SOUZA DE LIMA
LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DO FLUXO OPERACIONAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPM) DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE/BA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador(a): Professor Dr. Alexandre Oliveira Lima.

São Francisco do Conde – BA

2017

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)
Biblioteca Setorial Campus Liberdade
Catalogação na fonte**

Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219

A55

Análise do fluxo operacional do Instituto de Previdência Municipal (IPM) de São Francisco do Conde/BA. / Amilton Ferreira Esquivel... [et al.]. – São Francisco do Conde, 2017.

44 f. ; 30 cm.

Trabalho e conclusão de curso apresentada ao Curso de Administração Pública da Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAAD da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima.

Inclui referências.

1. Previdência social - Brasil. 2. Previdência municipal. I. Título. II. Fagundes, Andréa Sâmara Freire da Costa; III. Inácio, Elba Carla Gomes; IV. Lima, Kátia Milena dos Souza de. V. Oliveira, Lidiane Alves de.

CDD 368.400981

AMILTON FERREIRA ESQUIVEL
ANDRÉA SÂMARA FREIRE DA COSTA FAGUNDES
ELBA CARLA GOMES INÁCIO
KÁTIA MILENA DOS SANTOS SOUZA DE LIMA
LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DO FLUXO OPERACIONAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPM) DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE/BA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador(a): Professor Dr. Alexandre Oliveira Lima.

São Francisco do Conde – BA

2017

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	03
RESUMO	04
ABSTRACT	05
LISTA DE ABREVIATURA E/OU SIGLAS	06
1 INTRODUÇÃO	07
1.2 OBJETIVOS	08
Objetivo Geral	08
Objetivos Específicos	08
2 BREVE HISTÓRICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA	09
2.1 Conceituação de Previdência Social Brasileira	10
2.2 Regimes de Previdência Social	11
2.2.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS	13
2.2.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	14
2.2.3 Regime Complementar	17
2.3 Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social	18
2.4 Desafios para Sustentabilidade dos RPPS	20
2.5 Regras gerais atuariais	20
3 METODOLOGIA	22
4 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	33
ANEXOS	37
APÊNDICE	39

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus por nos ter dado saúde, força e persistência para superar os desafios. À Sra. Eleonora, Gestora do IPM, e a Sra. Wânia Sales, Diretora Financeira, e demais funcionários, pela atenção e colaboração, com nosso processo de coleta de dados. Ao nosso orientador Dr. Paulo Proença e à nossa Tutora Msc. Jaciara Santana pelo suporte e direção. Ao nosso amigo Anderson Café, pelo apoio e incentivo. Aos professores Dr. Alexandre Lima e Dr. Eduardo Parente pela vasta contribuição à concretização deste trabalho.

RESUMO

Para se manter a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), é necessário um acompanhamento da gestão dos recursos, compreendendo o fluxo do processo de investimentos e aplicações. Neste sentido o objetivo desta pesquisa consiste em propor um fluxo operacional no IPM da cidade de São Francisco do Conde, no intuito de possibilitar sua maior sustentabilidade financeira para garantir os direitos sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura e da Câmara da referida cidade. Para atingir aos objetivos desta pesquisa estruturou-se uma investigação exploratória, avançando para descritiva cujo lócus foi o Instituto de Previdência Municipal. Quanto à abordagem a pesquisa se caracterizou como qualitativa, utilizando os procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental. O resultado desta pesquisa mostra que o fluxo operacional adotado atualmente pelo IPM não atende aos desafios impostos pela atual crise financeira mundial, que demanda uma racionalização dos recursos públicos. Conclui-se que, o bom gerenciamento do fluxo de processos de investimento, colabora para maior garantia de sustentabilidade financeira do Instituto.

Palavras Chave: Previdência Social. Sustentabilidade. Regime Próprio.

ABSTRACT

In order to maintain the sustainability of the Social Security System (RPPS), it is necessary to monitor the management of resources, including the flow of the investment process and applications. In this sense, the objective of this research is to propose an operational flow in the IPM of the city of São Francisco do Conde, in order to enable its greater financial sustainability to guarantee the social rights of the active, inactive and pensioners of the City Hall and City Council . To reach the objectives of this research was structured an exploratory investigation, moving to descriptive whose locus was the Municipal Pension Institute. Regarding the approach, the research was characterized as qualitative, using bibliographical and documentary research procedures. The result of this research shows that the operational flow currently adopted by IPM does not meet the challenges imposed by the current global financial crisis, which demands a rationalization of public resources. It is concluded that, the good management of the flow of investment process, contributes to greater guarantee of financial sustainability of the Institute.

Keywords: Social Security. Sustainability. Own Regime.

LISTA DE ABREVIATURAS E/OU SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF	Constituição Federal
CMN	Conselho Monetário Nacional
EAPC	Entidades Aberta de Previdência Complementar
EFPC	Entidades Fechada de Previdência Complementar
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPM	Instituto de Previdência Municipal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos a Previdência Social tem gerado uma inquietação em vários países, independentemente do seu grau de desenvolvimento, transformando organizações concretas em organizações que inviabilizam as contas públicas, com enormes déficits financeiros. Isto devido aos sistemas de previdência que eram antigamente tidos como o asseguramento de um futuro tranquilo e passaram a ser um vultoso peso nos orçamentos públicos em virtude dos alicerces em que estes sistemas se basearam.

Diante do exposto, este trabalho originou-se da preocupação em analisar o fluxo operacional de investimento do IPM de São Francisco do Conde com o objetivo de tentar identificar maior retorno na aplicação dos recursos financeiros arrecadados pelo Instituto. Face à crise financeira que abala as estruturas administrativas de Estados e Municípios, em todo o país, impactando, inclusive, na realização de novos concursos públicos que seria uma das fontes que colaboraria para a maior sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

O IPM foi criado pela Lei Municipal 169/2010, em 10 de dezembro de 2010, como autarquia, o Regime Próprio de Previdência Social que trata o art. 40 da Constituição Federal, com o objetivo de assegurar ao servidor do município aposentadoria por tempo de serviço, de maneira automática, desde que obedecidas algumas exigências legais dispostas na citada lei.

Esse instituto é o órgão responsável por administrar os recursos financeiros arrecadados em impostos municipais pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Os órgãos responsáveis por fiscalizar o Instituto são: o Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público e os servidores (Conselho da Previdência Municipal).

O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência de invalidez, doença, acidente em serviço, doença avançada, reclusão e morte, assim como proteção à maternidade e à família.

A motivação se deu por conta de tratar-se de uma instituição constituída há poucos anos. E foi criada com o intuito de substituir o antigo Montepio, uma

instituição extinta no ano de 2001, deixando o município irregular junto ao Ministério da Previdência.

Mesmo observando que a nova instituição vem com uma proposta diferenciada, com novas normas e regras, sabe-se que muitos são os problemas que podem ser encontrados no que se refere ao processo de aposentadoria dos assegurados do Instituto. Diante do exposto, percebeu-se que no novo Instituto existem algumas implicações no fluxo de investimentos/aplicações que podem afetar a sua sustentabilidade.

Esta pesquisa é considerada de natureza qualitativa. Quanto aos objetivos, a pesquisa está classificada como exploratória, isto é, aquela na qual o pesquisador busca se aproximar e compreender melhor o tema de pesquisa investigado.

A presente pesquisa está dividida nestas partes: introdução, objetivos, fundamentação teórica, análise e discussões dos resultados, considerações finais e referências.

1.2 OBJETIVOS

Objetivo Geral

Propor um fluxo de processos de melhoria nos investimentos, a fim de auxiliar a segurança da sustentabilidade financeira do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde quanto ao futuro dos servidores ativos e inativos.

Objetivos Específicos

- Descrever a importância do fluxo operacional para o IPM;
- Explicitar o fluxo operacional relacionado à carteira de investimentos do IPM;
- Avaliar, atualmente, como é realizado o fluxo operacional de investimentos e como isso pode influenciar a tomada de decisão do IPM.

2. BREVE HISTÓRICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

Percebe-se que a Previdência Social Brasileira ao longo dos anos passou por muitas transformações estruturais e conceituais, envolvendo o nível de cobertura, a lista de benefícios ofertados e a forma de financiamento do sistema. Uma compreensão de cada etapa histórica da Previdência Social possibilita identificar os avanços obtidos ao longo de sua trajetória. Desta forma, explicitam-se alguns fatos que sintetizam a história da Previdência Social no país.

Segundo Meirelles (2013), com a revolução industrial, originou-se uma forte otimização da produção, por conta da implantação das máquinas, as quais atuavam em escala superior ao trabalho humano, substituindo a manufatura pela maquinofatura. Como resultado dessa substituição, aumentaram as ocorrências de acidentes de trabalho. Neste âmbito, surgiram “as redes de proteção coletiva”, ou seja, os primeiros institutos com características previdenciárias.

Conforme Magalhães (2011), no Brasil, os primeiros planos previdenciários apareceram em 1888, com a regulamentação da aposentadoria para funcionários dos Correios (aos 60 anos de idade e 30 anos de contribuição) e de 1889 a 1892, com o Montepio do Ministério da Fazenda, Caixa de Socorros das estradas de Ferro do Império, Fundo de Pensões do Pessoal das Oficinas da Imprensa Nacional, Montepio do Ministério da Guerra e Arsenal da Marinha.

De acordo com Kertzman (2011), a Constituição de 1934, foi a primeira a fazer referência aos Direitos Previdenciários. Em seu art.121, § 1º alínea “h”, previa a manutenção tripartite os trabalhadores, Estado e empregadores, ligação obrigatória ao sistema com administração estatal. A expressão “Previdência Social” surgiu pela primeira vez na Constituição de 1946.

Segundo Meirelles (2013), o Brasil foi considerado, nessa década, o país com maior proteção previdenciária, na medida em que se tinham dezessete benefícios de caráter obrigatório e expandiu o campo de assistência social a outras camadas profissionais.

Ainda segundo as percepções do último autor supracitado, na Constituição de 1967, não houve inovação, somente repetiu o antecedente. A Constituição de 1988, apresentou três áreas de atuação: assistência à saúde, assistência social e previdência social.

Magalhães (2011) acrescenta que no ano de 1991 foram publicadas as Leis 8.212 e 8.213, que tratam da previdência social. A partir das referidas leis, não existia mais diferenças entre os dois regimes, rural e urbano, falando-se apenas no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Já na Constituição Federal de 88 observaram-se consideráveis alterações na disciplina dos direitos sociais, no sistema norteado à proteção social e na natureza do direito à previdência social.

Percebeu-se então, nas fundamentações de Barbosa (2012), que ocorreram várias mudanças vindas pelas Emendas 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 que geraram transformações tanto no RGPS quanto no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

De acordo com Klotzle, Lee e Leite (2010) a Previdência Social brasileira é formada por várias organizações condicionadas a uma série imensa de normas que são atualizadas frequentemente e estabelecem uma metodologia dinâmica quando observado a longo prazo.

2.1 Conceituação de Previdência Social Brasileira

De acordo com Tavares (2005, p. 57) Previdência Social pode ser conceituada como “seguro público, coletivo, compulsório, mediante contribuição e que visa cobrir os seguintes riscos: incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, encargos de família, morte e reclusão”.

A Constituição Federal de 88 dispõe o Título II, Capítulo II, art. 6º, que trata dos Direitos Sociais, define Previdência Social como um direito social essencial, ou seja, “direitos sociais a educação, saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Desta forma, nota-se que a Previdência Social é um seguro público, coletivo e compulsório, gerido pelo governo e todos os trabalhadores ativos economicamente devem aderir.

Para Russomano (1993) a Previdência Social consiste na captação de meios e na aquisição de métodos para encarar determinados riscos como invalidez, velhice, acidente dentre outros, que ameaçam a segurança da vida humana e que

são inevitáveis, por sua própria natureza, em toda sociedade, por mais que ela seja bastante organizada.

É importante explicitar que Previdência Social não é o mesmo que Seguridade Social, conforme o direito brasileiro. A Constituição Federal de 1988 deixou evidente no art. 194, que a Seguridade Social corresponde a um grupo interligado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade que busca garantir os direitos referentes à Assistência Social, à saúde e à Previdência.

Desta forma, entende-se que a Previdência Social é um dos elementos da Seguridade Social, objetivando a assistência financeira, cobrindo as várias decorrências da vida do segurado, a exemplos de invalidez, maternidade, doenças, velhice, desemprego involuntário, por meio de benefícios aos indivíduos que contribuíram na maneira de planos previdenciários.

2.2 Regimes de Previdência Social

Segundo Ciero (2009), o primeiro regime de Previdência no mundo surgiu na Alemanha, no ano de 1880, instituído pelo Chanceler Otto Von Bismarck, que estabeleceu um seguro obrigatório para proteger os trabalhadores nas situações de agravos à saúde, acidentes de trabalho, invalidez e envelhecimento, custeado por subsídios dos empregados, empregadores e Estado. Todos os trabalhadores deveriam se filiar às sociedades seguradoras ou às entidades de assistência mútua. A partir daí, o sistema previdenciário se tornou obrigatório em todas as fábricas e a experiência alemã se estendeu por todo o mundo.

O Brasil criou um modelo próprio de Previdência Social, estruturados em três regimes: o primeiro desenvolvido pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para os trabalhadores do setor privado; o segundo pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para servidores públicos; em ambos o Estado é responsável pela sustentabilidade do modelo; o terceiro regime é o da Previdência Complementar, que possibilita aos trabalhadores complementarem seus benefícios.

2.2.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

O Regime Geral de Previdência Social pode ser compreendido como um Regime de filiação obrigatória para os trabalhadores que desempenham atividades remuneradas.

De acordo com o Ministério da Previdência Social, o RGPS provém da Constituição Brasileira, mais especificamente o art. 201, que requer o desenvolvimento de tal regulamento, estabelecendo sua característica contributiva, a filiação obrigatória, percebendo os equilíbrios financeiros e atuariais e disponibilizando as modalidades em que é assegurado o livre acesso à Previdência Social.

As políticas do RGPS são desenvolvidas pelo Ministério da Previdência Social e executadas pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. Os contribuintes de tal Regime são os empregados assalariados, empregadores, autônomos, domésticos, trabalhadores rurais e contribuintes individuais.

Segundo Lima (2012), os benefícios outorgados pelo Regime Geral de Previdência Social, em sua pluralidade, têm um tempo de carência. Compreendem as pensões por morte, o salário família, o salário maternidade e as aposentadorias. Sendo estas uma prestação mensal e vitalícia, que pode ser conferida por tempo de contribuição, idade, especial ou por invalidez.

A Lei nº 8.213. de 24 de julho de 1991, art. 2º, rege que a Previdência Social fundamenta-se nos seguintes objetivos e princípios:

- I - universalidade de participação nos planos previdenciários;
 - II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
 - III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
 - IV - cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição corrigidos monetariamente;
 - V - irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;
 - VI - valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo;
 - VII - previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional;
 - VIII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação do governo e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.
- Parágrafo único. A participação referida no inciso VIII deste artigo será efetivada a nível federal, estadual e municipal.

O Regime Geral de Previdência Social é normalmente conferido no país às disposições elencadas na supracitada lei e esta norteia-se a desenvolver os princípios e benefícios prestados pela Previdência Social.

Para Schwarzer (2000) as normas que configuram de maneira consolidada os planos previdenciários são consequências de acordos sociopolíticos e variam em conformidade com o avanço da própria sociedade. É previsto, entretanto, que a Previdência Social seja item de análises periódicas e de reestruturações para conservá-la adequada ao acordo social em vigência.

Desta forma, se as reformas são necessárias, que estas sejam bem elaboradas e fundamentadas e, conseqüentemente, possam trazer resultados satisfatórios, eficientes e que não gerem problemas futuros, não sendo fruto de interesses ou apreciações partidárias.

Segundo regras da Previdência Social, no Regime Geral, a aposentadoria por tempo de contribuição é um benefício de direito ao cidadão que comprovar o tempo integral de contribuição de 35 anos para homem e 30 anos para mulher.

Os principais requisitos para a concessão da aposentadoria são:

Quadro 1: Principais requisitos para concessão da aposentadoria

REGRA	REQUISITOS
Regra 85/95 Progressiva	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há idade mínima; ✓ Soma da idade + tempo de contribuição: <ul style="list-style-type: none"> ○ 85 anos (mulher) ○ 95 anos (homem) ✓ 180 meses efetivamente trabalhados, para efeito de carência.
Regra com 30/35 anos de contribuição	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há idade mínima ✓ Tempo total de contribuição <ul style="list-style-type: none"> ○ 35 anos de contribuição (homem) ○ 30 anos de contribuição (mulher) ✓ 180 meses efetivamente trabalhados, para efeito de carência.

Regra para proporcional	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Idade mínima de 48 anos (mulher) e 53 anos (homem) ✓ Tempo total de contribuição <ul style="list-style-type: none"> ○ 25 anos de contribuição + adicional (mulher) ○ 30 anos de contribuição + adicional (homem) ✓ 180 meses efetivamente trabalhados, para efeito de carência.
-------------------------	--

Fonte: Site do INSS, ano 2016.

De acordo com Rangel e Saboia (2015), além do RGPS existe também o RPPS, regimes distintos no que se refere à idade mínima para aposentadoria, tempo de contribuição, dentre outros. Quando o servidor aposenta-se, fica condicionado ao teto máximo estabelecido na tabela de contribuição mensal e às alíquotas de incidência para o cálculo de contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), independentemente do salário recebido enquanto ativo. No Regime Próprio o servidor público não fica limitado a esta regra do RGPS.

Figura 1: Tabela de Contribuição Mensal INSS

Tabela para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso	
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota
Até R\$ 1.556,94	8%
De R\$ 1.556,95 a R\$ 2.594,92	9%
De R\$ 2.594,93 até R\$ 5.189,82	11%

Fonte: Site da Previdência Social, ano 2016.

2.2.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O Ministério da Previdência Social explicita que o RPPS é constituído por entidades públicas (fundos previdenciários e instituto de previdência) e de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

O RPPS é importante por assegurar aos servidores públicos efetivos o regime próprio de previdência social, conforme art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Muitas são as vantagens em instituir um RPPS, como: maior economia para os municípios, compensação previdenciária, redução de ações judiciais, existência de plano de custeio para corresponder às obrigações decorrentes do art. 40 da CF de 1988.

De acordo com Lima et al (2012), se um município constituir um RPPS deverá garantir os benefícios estabelecidos na Constituição, independentemente do seu desenvolvimento financeiro. Ressalta-se que essa possibilidade de constituir RPPS não é obrigatória de acordo com a lei, e sim facultativa, ligando os servidores de determinados municípios, que não constituíram seu Regime Próprio, ao Regime Geral.

Conforme explana Figueiredo et al. (2002, p.65) muitos estudiosos no assunto tem exposto insatisfações com a situação de carência de autonomia das unidades responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios, assim como, com o risco da utilização não devida dos recursos da previdência.

Tal insatisfação tem base, sobretudo, na lembrança das diversas ocorrências passadas que contribuem para a expansão da crise previdenciária brasileira.

Para Bogoni e Fernandes (2011), é necessário identificar as estruturas de controle de riscos seguidos pelos administradores dos RPPS nas ações de investimento.

Ainda na fundamentação dos autores citados as instituições que se categorizam como fundos de pensão, as quais passam por etapas como: acumulação de recursos, que recolhe valores dos servidores ativos e das entidades públicas empregadoras; pagamento de benefícios, quando o beneficiário está apto para desfrutar de benefícios estabelecidos pelo RPPS.

Na fase de acumulação, que acontece entre o momento em que o servidor adota ao regime e à etapa de pagamento de benefícios, o RPPS vai aplicar os recursos e ter um retorno para seus investimentos.

Bogoni e Fernandes (2011) explicitam que tal retorno será a diferença que possibilitará pagar os benefícios e, caso o retorno dos recursos não seja satisfatório, a solvência da instituição poderá ficar comprometida, afetando a sua sustentabilidade. É preciso, desta forma, que cada Regime Próprio possua e permaneça com um equilíbrio atuarial, sendo importante que haja certo grau mínimo de retorno dos investimentos feitos com os fundos previdenciários.

Os investimentos financeiros dos RPPS são normatizados por resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), como a Resolução 3.507/07, que visa assegurar que os recursos previdenciários sejam postos dentro de normas mínimas de rentabilidade e segurança.

Yermo (2008) considera a relevância da diversidade das carteiras, a procura por melhores rentabilidades, os riscos relativos aos essenciais fundos de aplicações e como é importante o acompanhamento pelos administradores e a constituição de técnicas de gestão, intuindo assegurar o alcance do desempenho preciso a sua liquidez e o equilíbrio atuarial da organização.

Nas percepções de Klotzle et al (2010) os desequilíbrios e os custos da administração pública previdenciária são alguns dos fundamentais fatores que comprometem a administração governamental. Assim é necessário planejamento e gestão conscientes, e também um sequencial acompanhamento do setor previdenciário desses entes do governo, atribuindo caráter de importância ao equilíbrio de suas obrigações previdenciais.

É importante definir percentuais máximos de alocações dos investimentos, como regra de segurança, em virtude do risco moral dos administradores dos planos de benefício. É necessário verificar se o grau de exposição ao risco de mercado colocado aos ativos gestados pelos fundos de pensão é ajustado de acordo com a cobertura do passivo atuarial dos seus planos de benefícios.

A fundamentação citada mostram a essência da gestão de riscos como maneira de se melhorar os controles para os graus de resposta sejam adequados com o comportamento dos passivos atuariais e de se conservar a solvência dos fundos de pensão.

Desta forma, é perceptível a relevância que as instituições previdenciárias, como os Regimes Próprios, têm na esfera da sociedade, seja pela abrangência social de sua ação no âmbito previdenciário ou pela função que desempenham no espaço econômico como investidores organizacionais. A ausência de métodos de controle de riscos torna essas organizações susceptíveis à baixa lucratividade, afetando a manutenção da solvência, da liquidez e do equilíbrio atuarial e econômico desses fundos.

2.2.3 Regime Complementar

De acordo com Bispo (2004), o Regime Complementar consiste em um regime privado, com filiação não obrigatória, desenvolvida com o intuito de permitir uma renda adicional ao trabalhador, que complementa a sua previdência oficial. É instituído por entidades abertas e fechadas de Previdência Complementar.

A Lei Complementar nº 109/2001 trata deste regime de previdência privada, que possui caráter complementar e organizado de maneira autônoma em referência ao RGPS, não obrigatório, direcionado à constituição de reservas que assegurem o benefício, nos termos do caput do art. 202 da Constituição Federal, observado o disposto desta Lei Complementar.

Segundo essa mesma lei, art 2º, o regime de previdência complementar é gerido por organizações de previdência complementar que têm por intuito essencial estabelecer e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma dessa Lei Complementar.

Esse tipo de previdência é um método que possibilita o contribuinte reservar uma parte de recursos ao longo do tempo, para assegurar um rendimento melhor para garantir seu futuro, isto é, uma maneira de guardar recursos de longo prazo, que permitirá futuramente uma aposentadoria que garanta uma condição de vida melhor.

Observa-se que assim como os outros regimes, o seguro previdenciário, possibilita a pessoa, um benefício programado ou de risco em caso de invalidez, morte ou outros.

De acordo com o Ministério da Previdência Social existem dois tipos de previdência complementar no país: a aberta, que qualquer indivíduo pode adquirir, e a fechada, norteadas a grupos, como os associados de uma classe ou organização ou funcionários de uma instituição.

Mariz (2014) explicita que a Previdência Complementar aberta é administrada por Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) ou seguradoras, que fornecem tanto planos coletivos quanto individuais para o público em geral. Neste tipo de previdência as organizações ganham parcela dos rendimentos acumulados.

Já na Previdência de Regime Fechado é gerida pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, EFPC, conhecidos também como fundos de pensão, não possui finalidade lucrativa, seu rendimento é voltado para o pagamento das

aposentadorias, eliminadas as taxas de administração, que normalmente são menores.

Ainda baseando-se em Mariz (2014), este tipo de regime é específico para funcionários ligados a alguma empresa que tenha desenvolvido um fundo de pensão para favorecer seus membros ou empregados de entidade de classe.

Para finalizar, de acordo com Silva (2016), o Regime de Previdência Complementar, surgiu da necessidade de desonerar os cofres públicos da obrigatoriedade de custear os volumosos salários a que algumas carreiras do serviço público têm direito. Com o desenvolvimento deste regime, o Estado fica com a obrigação de pagar os proventos até o limite estabelecido pelo Regime Geral, ficando a critério do servidor contribuir para o regime complementar a fim de complementar a sua renda futura.

2.3 Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social

Segundo Petrassi (2009) os RPPS emergiram sem preocupações atuariais nem financeiras, bem como todos os sistemas da previdência social em fase de fundamentação. Eram sistemas desorganizados e fragmentados que garantiam benefícios tidos como extensão da condição de trabalhador do Estado, um direito adquirido pelo servidor. Muitos regimes foram instituídos nos anos que se seguiram, antes da tentativa de unificação do sistema.

Contudo, os sistemas municipal e estadual continuaram desorganizados e fragmentados até os dias atuais. No ano de 1997, com a promulgação da CF de 1988, art. 39, todos os Estados da Federação, o Distrito Federal e mais de dois mil municípios possuíam regimes próprios de previdência para seus servidores públicos.

De acordo com Gomes (2003), ao longo dos anos, os RPPS foram administrados de maneira não profissional, sem uma referência técnica entre plano de benefícios e custeio, combinando saúde com previdência, sem qualquer estudo atuarial e a interesses de políticos que, em muitos casos, usavam os recursos previdenciários para investimentos e custeio da máquina pública.

Dessa forma, percebe-se na visão do autor supracitado, que um RPPS mal administrado e mal projetado é aquele que não executou um cálculo atuarial inicial e constituiu uma alíquota de contribuição muito além do preciso. Para se ter uma análise atuarial que mostre a realidade do fundo de previdência municipal e dê

condições de codificar informações para concretizar a compensação previdenciária é preciso o desenvolvimento de um banco de dados sólido, ou seja, um banco de dados completo de todos os servidores em relação ao tempo de serviço público no município.

Segundo a Lei 9.717/98, art. 40 da CF de 1988, os Regimes Próprios de Previdência Social deverão se fundamentar em regras gerais de atuárias e contabilidade, de forma a assegurar a sua estabilidade financeira e atuarial, percebidos os critérios, relacionados abaixo:

- I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas, de modo a possibilitar a organização e a revisão do plano de custeio e benefícios;
- II - financiamento mediante recursos provenientes do ente público e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;
- III - as contribuições do ente público e as contribuições dos segurados somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes;
- IV - cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro;
- V - cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, sendo proibido o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;
- VI - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
- VII - registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais.

Conforme Bispo (2004), além dos critérios acima expostos vale ressaltar que é estabelecido que a despesa líquida com pessoal inativo e pensionista dos RPPS de cada um dos entes estatais não poderá ultrapassar a 12% de sua Receita corrente Líquida, em cada exercício financeiro.

Outro ponto a ser mencionado na Lei, em caso de extinção do RPPS, União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão assumir de forma integral a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios conferidos durante a sua vigência, assim como os benefícios sobre quais os requisitos precisos a sua disponibilização foram implantados anteriormente à extinção do RPPS. Ou seja, em caso de extinção do RPPS, os servidores públicos a ele ligados ficam automaticamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social gerido pelo INSS.

2.4 Desafios para Sustentabilidade dos RPPS

Segundo as percepções de Bispo (2004), considerável parte dos RPPS adotados por Municípios e Estados vem passando por muitos problemas, principalmente por causa da carência de uma política adequada no âmbito previdenciário, necessitando de controle apto para sustentar o necessário equilíbrio atuarial e financeiro.

Nota-se que a gestão pública desenvolve o seu próprio instituto de previdência, livrando-se da obrigatoriedade de contribuir para o Regime Geral.

Sendo assim, fica inviável obter equilíbrio diante da contemporânea conjuntura, uma vez que é abalizada pela gradativa diminuição do número de servidores públicos ativos e pela considerável discrepância dos vencimentos pagos pelos entes federativos.

Para se atingir um equilíbrio é preciso que aconteça a manutenção da relação entre ativos e inativos, analisando que os valores arrecadados atualmente dos contribuintes, com as contribuições do empregador, servem para financiar os benefícios previdenciários correntes, os quais têm valores preestabelecidos.

Percebe-se também, no cenário atual, que a realização de concurso público para preenchimento de vagas na gestão pública torna-se cada dia mais escasso, no município a que pertence o IPM estudado, não sendo suficiente para atender o crescente número de aposentadorias e pensões nos últimos tempos.

Diante desta percepção, fica complicado se obter equilíbrio financeiro dos RPPS, sem que sejam implantadas reformas que atinjam as normas de custeio e concessão de benefícios previdenciários.

2.5 Regras Gerais atuariais

Para Rangel (2015) regras atuariais pode ser compreendida como um estudo de análise e cálculo dos prêmios e reservas relacionadas às operações de seguro. As regras estão dispostas na Lei nº 9717/1998 que estabelece a organização e o funcionamento dos Regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal.

Guimarães (2012) explicita algumas regras gerais atuariais da Lei nº 9717/98:

- Realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, este ponto será adiante tratado em detalhes;
- Financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;
- As contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente podem ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais;
- Existência de contas bancárias do fundo distintas da conta do Tesouro da unidade federativa;
- Aplicação e investimento dos recursos previdenciários, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
- Avaliação de bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao RPPS;
- Estabelecimento de limites para a taxa de administração;

As regras atuariais estabelecem planos e políticas de amortizações e investimentos e em seguro social e privado, avaliando possibilidades de eventos, calculando riscos e constituindo indenizações, benefícios, prêmios e reservas matemáticas.

De acordo com a Previdência Social o cálculo atuarial dimensiona as responsabilidades do Plano de Benefícios e determina o Plano de Custeio para a percepção do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS a ser desenvolvido com a observância dos parâmetros técnicos estabelecidos pela legislação em vigor.

A Previdência Social ainda estabelece que o responsável pelo cálculo atuarial, o atuário, precisa ser especializado em matemática superior, qualificado no mercado econômico-financeiro, possibilitando pesquisas e determinando políticas de amortizações e investimentos.

Neste panorama, também é preciso compreender o que é o equilíbrio financeiro e atuarial, sendo este definido pela Previdência Social como agarrância de equivalência entre as obrigações dos Regimes Próprios e as receitas auferidas, por outro lado, o equilíbrio atuarial a garantia de equivalência, a valor atual, entre o fluxo das receitas avaliadas e das responsabilidades cogitadas, apuradas atuarialmente, ao longo prazo.

3. METODOLOGIA

A pesquisa é uma atividade humana na qual os homens estão buscando descobrir verdades, tentando dar conta da realidade. A verdade descoberta é circunscrita a uma história, não é permanente, varia de tempo em tempo, pois a verdade de hoje pode não ser a mesma futuramente.

A ciência mostra essa realidade a todo o momento. Para acumular conhecimentos é preciso da aplicação de métodos científicos que comprovem a verdade. A verdade é fruto de um momento histórico.

Conforme Lakatos e Marconi (2007) um conhecimento ser considerado científico é preciso ponderar que a ciência não é o caminho único de para se chegar ao conhecimento e à verdade; o que leva ao conhecimento científico é a percepção do fenômeno. O conhecimento científico não somente trata de elucidá-lo, mas também procura desvendar e explicar suas ligações com outros fatos, conhecendo a realidade além de suas aparências.

De acordo com Cerco, Bervian e da Silva (2007), a pesquisa pode ser conceituada como uma atividade para a investigação de problemas teóricos ou práticos através da inserção de processos científicos. A pesquisa realizada buscou compreender as teorias existentes para propor um fluxo operacional de melhoria de investimentos do IPM.

Neste capítulo, é mostrada a base teórica, o contexto, a abordagem, a natureza da pesquisa, os instrumentos utilizados na coleta de dados e os procedimentos para análise dos dados.

Este trabalho tem como base teórica o modelo apresentado por Bispo (2004), da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia – UFBA, Dissertação de Mestrado com o tema: O desafio da sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social: Uma análise a partir da situação de oito municípios baianos. Que constitui-se numa análise das perspectivas de sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que fazem parte do sistema previdenciário brasileiro, particularmente aqueles mantidos pelos municípios.

A presente pesquisa foi realizada em um Instituto de Previdência Municipal, localizado no município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, com visitas

feitas durante o ano de 2016, inicialmente entrevistando a Gestora da Instituição, e posteriormente os demais servidores.

Quanto à abordagem esta pesquisa é considerada de natureza qualitativa. É uma pesquisa indutiva, ou seja, buscou-se analisar o funcionamento do fluxo operacional de investimentos, a partir das informações obtidas durante as entrevistas e observação em campo. Com isso, foi possível aprofundar os conhecimentos já existentes, favorecendo o desenvolvimento e aperfeiçoamento do fluxo atual.

De acordo com Minayo (2001), a pesquisa qualitativa trabalha com o mundo de significados, motivos, pretensões, crenças, atitudes e valores, o que satisfaz a um âmbito mais denso das ligações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser restringidos à operacionalização de variáveis.

Assim, neste panorama, esta pesquisa salientou os aspectos dinâmicos e holísticos, no enfoque na interpretação do conhecimento humano, para compreender e explicar as experiências obtidas durante todo o processo de construção da pesquisa.

Quanto aos objetivos, a pesquisa está classificada como exploratória, isto é, aquela na qual o pesquisador busca se aproximar e compreender melhor o tema de pesquisa investigado, com vistas a torná-lo explícito. Este trabalho envolve pesquisa documental, entrevistas e análise de exemplos que estimulem seu entendimento.

Para Fonseca (2002) a pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas, perpassando pelos mesmos trilhos da pesquisa bibliográfica.

Quanto aos procedimentos, empregaram-se métodos precisos para a execução da pesquisa. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com a gestora e com outros colaboradores do Instituto para levantamento dos dados, nos dias 16 de março, 20 de abril, 03 de maio, 11 de maio e 05 de outubro de 2016.

Para realização das entrevistas, utilizou-se questionário, contendo em anexo, um termo de autorização para coleta de dados no IPM para elaboração deste trabalho de conclusão de curso.

As principais fontes pesquisadas para elaboração desta pesquisa foram: Scielo, periódicos da Capes, Bispo (2004), dentre outros.

4. ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, apresentam-se os principais resultados obtidos durante todo o processo de construção deste trabalho. Aqui serão apresentados: os dados coletados durante a pesquisa, o atual fluxo operacional do IPM, assim como, a proposta de fluxo operacional da carteira de investimentos do Instituto.

A partir das entrevistas conseguiu-se levantar os seguintes dados:

Quadro 2: Contribuintes

ORGANIZAÇÃO	TOTAL CONTRIBUINTES	INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)	PERCENTUAL INATIVOS (%)
PREFEITURA MUNICIPAL	1388	331 aposentados, 143 pensionistas.	
CAMARA MUNICIPAL	6	-	-
TOTAL	1394	474	34 %

Fonte: Elaborado pela equipe baseado nos dados obtidos no IPM, 2016.

O Instituto de Previdência Municipal (IPM) possui 1394 contribuintes (hum mil trezentos e noventa e quatro) ativos, sendo 1388 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e 6 (seis) pertencentes a Câmara Municipal. Quanto àqueles considerados inativos (aposentados e pensionistas) mantém no total 474, sendo 331 aposentados e 143 pensionistas.

A média anual de aposentadorias no instituto está entre 17 a 25 concessões. O processo de aposentaria por tempo de contribuição para mulher é de 30 anos e para homem 35 anos e por idade 55 mulher e 60 anos homem.

De acordo com a coleta de dados realizada no IPM observou-se que o IPM pode se manter sustentável por 30 anos, segundo cálculo atuarial realizado no ano de 2015, através da empresa Self Assessoria e Consultoria Ltda, pois ainda possui um número razoável de ativos.

Contudo, grande parte destes encontra-se em condições de se aposentar, porém aguardam a aprovação do plano de cargos e salários para darem entrada no processo.

Quadro3. Alíquota de contribuição INSS X IPM.

INSS	IPM
8% (até 1.556,95)	11%
9% (de 1.556,95 até 2.594,92)	
11% (de 2.594,93 até 5.189,82)	

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

O percentual de contribuição dos ativos do IPM equivale a 11% ao mês diferentemente da alíquota de contribuição do INSS, conforme Quadro 3.

Quanto aos inativos essa contribuição depende da situação-salário de cada servidor, contribuindo apenas se ultrapassar o limite do teto máximo de contribuição do INSS R\$ 5.189,82.

Quanto à arrecadação anual do Instituto explicitar-se-á no Quadro 4 a seguir:

Quadro 4: Arrecadação IPM

ANO	MÉDIA MENSAL	VALOR ANUAL
2011	R\$ 2.739.595,00	R\$ 32.875.140,00
2012	R\$ 4.436.819,44	R\$ 53.241.833,28
2013	R\$ 6.344.792,48	R\$ 76.137.509,76
2014	R\$ 8.418.011,97	R\$ 101.016.143,64
2015	R\$ 8.915.526,95	R\$ 106.986.323,40

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

Quanto à arrecadação anual verificou-se que a evolução entre os valores apresentados no período de 2011 a 2015, ocorreu devido aos seguintes fatores:

- Atualização da alíquota patronal repassada por parte da Prefeitura Municipal, feita com base no cálculo da folha de pagamento, ao instituto que no ano de 2014 foi de 20,68%, 2015 de 30% e em 2016 até a presente data encontra-se em 36%;
- Contribuição dos ativos;
- Entrada e saída de novos aposentados;
- Investimentos, aplicações, entre outras operações financeiras.

Quanto às despesas do Instituto explicita-se a Quadro 5 a seguir:

Quadro 5: Despesas IPM

ANO	MÉDIA MENSAL DESPESA IPM (2%)
2011	R\$ 54.791,90
2012	R\$ 88.736,39
2013	R\$ 126.895,85
2014	R\$ 168.360,24
2015	R\$ 178.310,53

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

Do valor total arrecadado 2% (dois por cento) são utilizados para serviços e manutenção e/ou reparos (aquisição de equipamentos, materiais de expediente, pagamento de funcionários contratados, empresas de consultoria, contas de água, energia, telefone, internet, dentre outras), e os 98% (noventa e oito por cento) parte desta arrecadação é utilizada para pagamento de aposentados e pensionistas, e também usado para aplicações, investimentos financeiros, de acordo com as orientações das empresas de consultorias contratadas pelo IPM.

Quanto à estrutura apresenta-se o quadro funcional e o organograma:

Quadro 6: Quadro de funcionários

QTD DE FUNCIONÁRIOS	DEPARTAMENTO
03	Financeiro / tesouraria
02	Perícia médica
01	Controladoria
01	Jurídico
01	Presidência
2	Concessão de benefícios
9	RH / administrativo
19	TOTAL

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

Nota-se que o quadro de funcionários do IPM é composto por 19 pessoas. Sendo 15 em regime de contrato e 04 são estatutários da prefeitura.

Figura 2: Organograma



Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

A estrutura organização do IPM São Francisco do Conde compreende: Conselho Municipal de Previdência, Gestor – Presidente, Assessoria Jurídica, Controladoria, Financeiro/Tesouraria, Administrativo (Concessão de benefícios e Recursos Humanos) e Perícia Médica, conforme Figura 2.

ATUAL FLUXO OPERACIONAL DE INVESTIMENTOS DO IPM

Figura 3: Atual fluxo de investimentos/aplicações do IPM



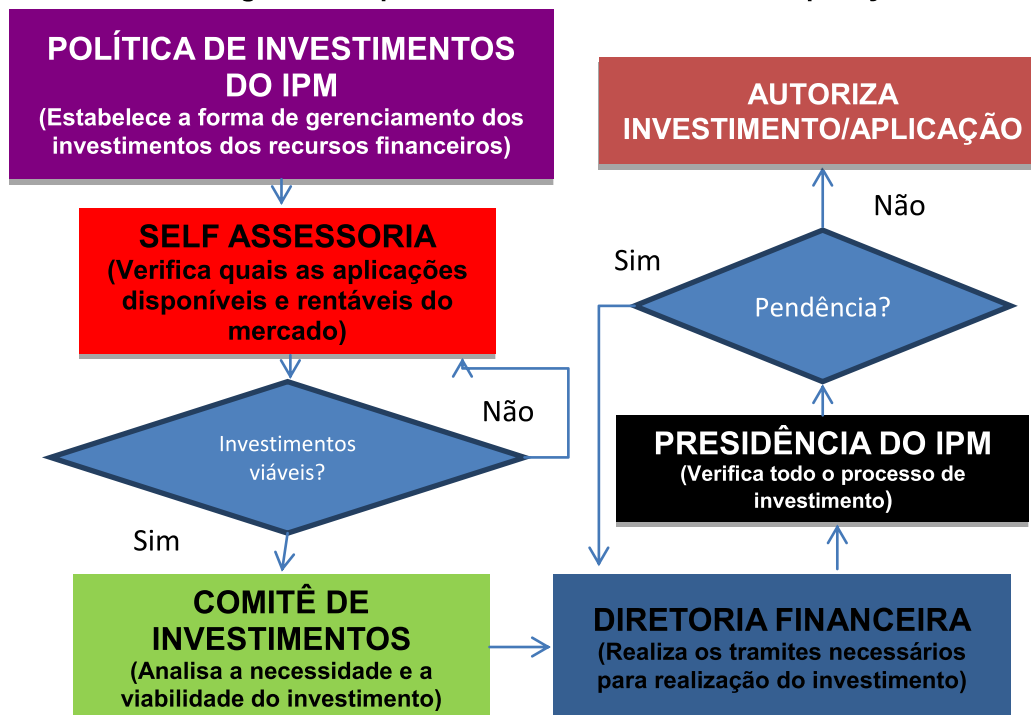
Fonte: Elaborado pela equipe baseado nos dados obtidos no IPM, 2016.

De acordo com o que foi observado no atual fluxo operacional de investimentos do Instituto, percebeu-se que:

1. O quadro de servidores da diretoria financeira é formado por cargos comissionados e/ou contratos. O interessante é que seja composto por efetivos, pois a instituição investirá em capacitação e qualificação dos mesmos. Sendo, que em novas gestões este quadro poderá ser alterado, perdendo assim, o investimento aplicado.
2. Apesar de ter uma comissão de investimento, a mesma não participa de forma atuante e contínua dos investimentos realizados;
3. Os investimentos e aplicações são realizados de acordo com as orientações da empresa de consultoria Self Assessoria;
4. O Instituto possui uma política de investimentos, contudo percebe-se a precisão da gestão administrativa dota-se de orientações quanto a alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS.
5. Verifica-se um excesso de confiança na empresa de consultoria, o que pode ser prejudicial à sustentabilidade da instituição.

PROPOSTA DE FLUXO OPERACIONAL DE INVESTIMENTOS DO IPM

Figura 4: Proposta de fluxo de investimentos/aplicações do IPM.



Elaborado pelos autores, 2016.

A Administração Pública, para cumprir seu papel, precisa utilizar-se de processos e métodos que necessitam seguir regras, desejando ampliar resultados, reduzir riscos econômicos e jurídicos, assegurando que os investimentos estejam em conformidade com a legislação.

Ao longo dos anos a carteira de investimentos do IPM foi bastante diversificada, aumentando inclusive as aplicações nos fundos dos bancos públicos, ajudando no acréscimo do patrimônio líquido do IPM, contudo percebe-se um excesso de confiança na empresa de consultoria. É preciso que o instituto invista na capacitação e qualificação dos seus colaboradores.

De acordo com a Lei 9.717/98, art. 40 da CF de 1988, é basilar que o RPPS realize avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como auditoria por entidade habilitada.

Sendo assim, o processo de melhoria no fluxo proposto mostrará um maior controle do instituto sobre os atos de investimento, de acordo com uma política que acompanhe as mudanças nas regras de mercado.

Com a reestruturação de um fluxo bem elaborado e eficaz há possibilidade do IPM manter uma maior rentabilidade dos seus investimentos e conseqüentemente diminuir os riscos para a sua sustentabilidade futura.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Manter o IPM de acordo com os critérios que assegurem a sua sustentabilidade futura é uma questão a ser necessariamente enfrentada e debatida diante dos órgãos responsáveis, pois a estruturação da gestão pode resultar em um sistema consistente capaz de garantir o pagamento dos benefícios futuros, mantendo assim o equilíbrio financeiro e atuarial.

Visando a sustentabilidade é preciso realizar uma reavaliação das regras gerais e atuariais, buscando uma progressão da sua estabilidade financeira.

Quanto aos desafios para sustentabilidade torna-se inviável obter equilíbrio diante da contemporânea conjuntura, uma vez que é abalada pela gradativa diminuição do número de servidores públicos ativos. Por esta razão, faz-se necessário uma melhor gestão dos recursos.

Constatou-se que os fluxos operacionais dentro de um Instituto de Previdência, permitem uma maior eficiência, agilidade, garantindo uma maior racionalização dos recursos, trazendo dinamicidade, funcionalidade dos processos.

Sua utilização dentro de uma organização é muito importante, dependendo da forma que seja elaborado facilita o fluxo das informações, expondo como o trabalho é planejado, executado e finalizado. Através dos fluxos é possível detectar os principais gargalos operacionais e definir os responsáveis por cada fase, atividade ou processo.

Averiguou-se que no Instituto os fluxos existem de forma tácita. Durante o processo de pesquisa notou-se que não existe o hábito de explicitação do fluxo operacional relacionado à carteira de investimentos.

Verificou-se que no IPM não há cultura de explicitação dos procedimentos de trabalho, inclusive no que diz respeito aos investimentos, às decisões sobre as aplicações de recursos públicos, parece estar sempre sob a égide da vontade política e partidária, podendo comprometer a própria sustentabilidade do próprio Instituto.

Desta forma, um fluxo de processo operacional de investimento bem elaborado e de acordo com a política de investimento e a legalidade, produz maior garantia na sustentabilidade futura do Instituto.

O fluxo proposto possibilitou observar a estrutura financeira e operacional do IPM, bem como expõe sua habilidade para adaptar-se às mudanças e às oportunidades. Permitiu avaliar o desempenho operacional, avaliando as alternativas de investimentos, podendo também analisar as entradas e saídas de dinheiro decorrentes de suas aplicações, recebimentos, pagamentos, serviços, salários e impostos.

Para isso, o processo de intervenção no fluxo operacional de investimento dos recursos foi realizado nas rotinas e procedimentos, analisando o grau de risco e o retorno dos investimentos obtidos, a fim de auxiliar na preservação da sustentabilidade econômica e financeira do mesmo.

O fluxo operacional proposto possibilita um maior controle sobre os atos de aplicações de recursos do IPM, avaliando através de sua nova estrutura todas as etapas do processo de acordo com a política de investimentos.

Bispo (2004) explana exatamente a importância de uma política que seja adequada no âmbito previdenciário dos RPPS, que traga um controle da gestão para manter o equilíbrio atuarial e financeiro.

Através da revisão de literatura, pode-se apontar os tipos de regime de previdência social, bem como apontar as diferenças entre estes regimes RGPS, RPPS e o Regime complementar.

Com o presente trabalho também foi possível perceber que quando um município não possui um Regime Próprio de Previdência, os servidores ficam ligados ao Regime Geral, administrado pelo INSS, como se fossem empregados, e o município passa a ser visto, para fins previdenciários como empresa, com todas as obrigações decorrentes.

Outro ponto a ser explanado é a da questão do desequilíbrio financeiro dos RPPS municipais, a partir das percepções apresentadas no referencial teórico, há uma tendência à desigualdade entre a quantidade de servidores ativos e de servidores inativos e pensionistas, o que afeta a sustentabilidade dos RPPS.

A avaliação atuarial é de grande relevância em se tratando da sustentabilidade dos regimes próprios, o que pode causar desequilíbrio financeiro.

Sendo assim, as dificuldades de administração e expansão das exigências legais no que se refere ao adequado funcionamento dos RPPS têm levado muitos

municípios a extinguir os seus regimes próprios, trazendo problemas futuros, não apenas para os segurados, mas também para o equilíbrio fiscal dos municípios.

Algumas limitações foram encontradas durante o processo de investigação para concretização da pesquisa, como: acesso aos dados cadastrais aos servidores ativos e inativos, para realização de entrevista para analisar a percepção destes referentes à sustentabilidade da instituição; carência na comunicação entre beneficiários e o instituto; distanciamento entre o IPM e servidores.

Sugere-se para trabalhos futuros a proposição de projetos que venham facilitar a comunicação entre o instituto e beneficiários; apresentação do fluxo operacional proposto nesta pesquisa ao IPM com o intuito de dar mais propriedade, transparência, agilidade e eficiência nas ações realizadas pelo instituto.

REFERÊNCIAS

Aposentadoria por tempo de contribuição. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/> Acesso em: 08 nov. 2016.

BARBOSA, Valfran Andrade. **Previdência Social brasileira:** breve relato da origem e principais mudanças ocorridas nos últimos anos. Centro Universitário Christus-UNICHRISTUS, Fortaleza/CE, 2012. Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13963 Acesso em: 18 nov. 2015.

BISPO, Helenilson Santos. **O desafio da sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social:** uma análise a partir da situação de oito municípios baianos. Salvador/Ba, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/9222/1/4444.pdf> Acesso em: 13 nov. 2015.

BOGONI, Nadia Mar; FERNANDES Francisco Carlos. **Gestão de risco nas atividades de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre/RS, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-23112011000100005&lang=pt Acesso em: 10 nov. 2016.

BRASIL. **Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004.** Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, julho, 1991.

BRASIL. **Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.** Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp109.htm Acesso em: 10 out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 9717, de 27 de novembro de 1998.** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Acesso em: 20 out. 2016.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica.** Editora Pearson Education do Brasil, ano 2007.

CIERO, Maria Teresa Reis Di. **Autonomia da Previdência Privada na relação de emprego.** Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <http://www.dominipublico.gov.br/download/teste/args/cp114114.pdf> Acesso em: 18 nov. 2015.

CONCEITO DE RGPS. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/regime-geral-rgps/>. Acesso em: 10 nov. 2015.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 30 nov. 2016.

DECRETO Nº 0892, de 18 Janeiro de 2011. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/saofranciscodoconde/?pagina=abreDocumento&arquivo=37EB0450884C> Acesso em: 13 mai. 2015.

DEFINIÇÃO DE PESQUISA. Disponível em: file:///C:/Users//Downloads/oriferc_Tese_Vers_apos_qualificacao_cap_IV.pdf Acesso em: 11 nov. 2016.

FIGUEIREDO, Carlos Mauricio; MOTA, Leovegildo; NÓBREGA, Marcos; SOUZA, Ricardo. **Previdência Própria dos municípios: gestão, desafios e perspectivas.** Recife: os autores, 2002.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf> Acesso em: 01 fev. 2017.

GOMES, D. **Regime de previdência social dos servidores públicos no Brasil.** São Paulo, LTR, 2003.

GUIMARÃES, Otoni Gonçalves. **Os regimes de previdência social dos servidores públicos do Brasil e o equilíbrio financeiro e atuarial (EFA).** Brasília/DF, 2012. Disponível em: http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/769/1/C5_TP_OS%20REGIMES%20DE%20PREVID%C3%8ANCIA%20SOCIAL%20DOS%20SERVIDORES.pdf Acesso em: 10 out. 2016.

IPM: Conheça a Previdência Municipal de São Francisco do Conde. Cartilha do IPM, São Francisco do Conde/Bahia, 2010.

JR., Walter Lee Ness, KLOTZLE, Marcelo Cabus e LEITE, Anderson Ribeiro. **Previdência Social: fatores que explicam os resultados financeiros.** Rap — Rio de Janeiro 44(2):437-57, Mar./Abr. 2010.

KERTZMAN, Ivan. **Curso prático de direito previdenciário** Salvador, JusPODIVM, 2011.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M de A. **Fundamentos de metodologia científica.** 6. Ed 5. reimp. São Paulo: Atlas, 2007.

LIMA, Diana Vaz de; Wilbert, Marcelo Driemeyer; Pereira, José Matias; Paulo, Edilson. **O impacto do fator previdenciário nos grandes números da previdência social.** Rev. contab. finanç. vol.23 nº.59, São Paulo May/Aug, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772012000200005&lang=pt Acesso em: 04 nov. 2016.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **A Previdência Social - Conceito e histórico.** FAB, Minas Gerais, 2011. Disponível em: <http://fapmg.org.br/plus/modulos/noticias/ler.php?cdnoticia=587> Acesso em: 09 nov. 2015.

MARIZ, Jaime. **Entenda como é o regime de Previdência Complementar.** Portal Brasil, 2014. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/09/entenda-como-e-o-regime-de-previdencia-complementar> Acesso em: 10 out. 2016.

MEIRELLES, Mário Antônio. **A evolução histórica da seguridade social – aspectos históricos da previdência social no Brasil.** Belém: Ordem dos Advogados do Brasil. Disponível em: http://www.oabpa.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1701:a-evolucao-historica-da-seguridade-social-aspectos-historicos-da-previdencia-social-no-brasil-mario-antonio-meirelles&catid=47:artigos&Itemid=109. Acesso em: out.2013.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf> Acesso: 01 fev. 2017.

O que é Previdência Complementar. Disponível em: <http://www.capesesp.com.br/web/pep/previdencia-complementar> Acesso em: 20 out. 2016.

PETRASSI, MYRIAN BEATRIZ SILVA .**Previdência do servidor público no Brasil: um estudo de sustentabilidade de regimes municipais.** Disponível em: http://www.maxwell.vrac.pucrio.br/Busca_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=14075@1 RIO DE JANEIRO, 2009. Acesso em: 18 nov. 2015.

RANGEL, Leonardo Alves; SABOIA, João. **O regime de previdência dos servidores públicos:** Implicações distributivas com base na instituição de um teto nos valores dos benefícios e da criação da FUNPRESP. Nova econ. vol.25 no.3 Belo Horizonte Sept./Dec. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010363512015000300575&lang=pt Acesso em: 08 nov. 2016.

REGIME PRÓPRIO. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_120423-164628-421.pdf Acesso em: 12 out. 2016.

RESOLUÇÃO N° 3507/2007.
Dispõe sobre linha de créditos especial denominada Financiamento de recebíveis do

agronegócio (Fra), destinada a financiar a liquidação de dévidas de produtores rurais e de suas cooperativas com fornecedores de insumos agropecuários e revoga a Resolução nº 3.457, de 2007. Disponível em http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48016/Res_3507_v2_P.pdf Acesso em 30 nov. 2016.

RGPS. Disponível em: http://ipg-guarapari.org.br/ipg/index.php?option=com_content&view=article&id=121:o-que-e-rgps&catid=49:ajuda-perguntas&Itemid=53 Acesso em: 10 nov. 2015.

RODRIGUES R. N.; LIMA, M. R. S.; ANJOS, L. C. M. **Gestão do regime próprio da previdência social:** uma investigação sobre o acesso e a compreensão dos servidores frente às informações gerenciais dos municípios do estado de Pernambuco. RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967 - Vol. 5, no 1, p. 1-18, Jan-Mar/2011 <http://www.revista.ufpe.br/ricontabeis/index.php/contabeis/article/viewFile/PDF/200>. Acesso em: 10 nov. 2015.

RUSSOMANO, Mozart Victor. **Comentário à Consolidação das Leis Trabalho.** 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

RPPS. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/regime-proprio-rpps/> Acesso em: 10 nov. 2015.

SILVA, Elyesley. **O que você precisa saber sobre a previdência complementar do servidor.** Direito Administrativo. 2016. Disponível em: www.elyesleysilva.com.br Acesso em: 20 out. 2016.

SCHWARZER, H. **Paradigmas de Previdência Social rural: um panorama da experiência internacional.** Texto para Discussão n. 729. Rio de Janeiro: Ipea, 2000.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito Previdenciário.** 7. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005. Pg. 57. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=993> Acesso em: 11 nov. 2015.

YERMO, J. **Governance and investment of public pension reserve funds in selected OECD countries.** OECD WORKING PAPER N. 15, France, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-23112011000100005&lang=pt Acesso em: 10 nov. 2016.

ANEXOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0892

DE 18 de JANEIRO DE 2011

*Aprova o Regimento Interno do
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL do Município de São
Francisco do Conde/BA – IPM*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 278, da Lei nº 4.279, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, o REGIMENTO INTERNO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – IPM, criado como Autarquia do Município de São Francisco do Conde – Bahia, através da Lei Municipal nº 169, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde, em 18 de Janeiro de 2011.

RILZA VALENTIN DE ALMEIDA PENA
Prefeita

JOACI DE ALMEIDA PENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

APÊNDICE

CALENDÁRIO DE PESQUISA

MÊS	ETAPAS	PERÍODO
Fevereiro	Elaboração do Resumo Pesquisa-Ação: Uma introdução metodológica	18 a 22 de fevereiro de 2016
	Revisão e ajustes da pesquisa bibliográfica	18 a 22 de fevereiro de 2016
	Postagem do resumo no Sigga	22 de fevereiro de 2016
Março	Revisão do Relatório e Banner: A Sustentabilidade do IPM – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde	01 a 06 de março de 2016
	Postagem do relatório e banner no Sigga	06 de março de 2016
	Elaboração do roteiro da entrevista	10 de março de 2016
	Agendamento da entrevista com a Instituição	11 de março de 2016
	Reunião sobre a intervenção entre a equipe e a gestora do IPM – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde	16 de março de 2016
	Postagem sobre Relato da Intervenção no IPM no Sigga	21 de março de 2016
	Postagem do Calendário de pesquisa	28 de março de 2016
Abril	Coleta de dados da pesquisa-intervenção	01 a 03 de abril de 2016
	Organização e tabulação dos dados	01 a 03 de abril de 2016
	Orientação com o orientador Paulo Proença no Pólo de São Francisco do Conde	02 de abril de 2016
	Postagem Coleta de dados da pesquisa-intervenção	03 de abril de 2016
	Revisão e ajustes do relatório parcial de pesquisa	04 a 10 de abril de 2016
	Postagem do relatório parcial de pesquisa	10 de abril de 2016
	Elaboração do banner acadêmico	10 a 25 de abril de 2016
Maió	Apresentação do banner acadêmico	01 de maio de 2016
	Revisão e ajustes do relatório final de pesquisa	01 a 22 de maio de 2016
	Postagem do relatório final de pesquisa	22 de maio de 2016

Outubro	Apresentação Pré-Defesa do TCC	22 de outubro de 2016
Novembro	Postagem do Relatório com correção dos orientadores	20 de novembro de 2016

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Amílton Ferreira Esquivel, Andrea Samara Freire da Costa Fagundes, Elba Carla Gomes Ignácio, Katia Milena dos Santos Souza de Lima, Lidiane Alves de Oliveira, responsáveis pelo Projeto de Pesquisa, o qual pertence ao curso de Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira – UNILAB, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, vimos pelo presente, solicitar autorização do IPM – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Bahia, nos setores Financeiro, Concessão de Benefícios, RH, Administrativo e Presidência para realização de coletas de dados no período de 01 de outubro de 2015 até dezembro de 2016 para o projeto de pesquisa sob o título **A Sustentabilidade do IPM – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde**, com o objetivo de analisar a sustentabilidade do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde quanto ao futuro dos servidores ativos. Esta pesquisa está sendo orientada pelo Professor Paulo Proença e pela tutora Jaclara Santana.

Contando com a autorização desta instituição, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Amílton Ferreira Esquivel
Amílton Ferreira Esquivel
RG 1.618.064-06

Andrea Samara Freire da Costa Fagundes
Andrea Samara Freire da Costa Fagundes
RG 07654271-84

Elba Carla Gomes Ignácio
Elba Carla Gomes Ignácio
RG 09658135-25

Katia Milena dos Santos Souza de Lima
Katia Milena dos Santos Souza de Lima
RG 05215826-87

Lidiane Alves de Oliveira
Lidiane Alves de Oliveira
RG 08437332-68

Recebido em
11/05/2016
Wesley
Wesley
Diretor Administrativo e
Financeiro

ENTREVISTA APLICADA – IPM

Coleta de Dados

1. Qual a quantidade de ativos no Instituto?
2. Qual a quantidade de inativos no Instituto?
3. Qual percentual de contribuição de ativos e inativos?
4. Em média quantos se aposentam por ano?
5. Existe teto máximo de aposentadoria? Qual é esse teto?
6. Qual valor repassado para o IPM? Esse valor é suficiente?
7. Qual quadro de funcionários do IPM?
8. Como estão divididos os setores:
9. Qual valor arrecado anualmente nos últimos cinco anos?
10. Existe algum órgão que fiscaliza o IPM?
11. Qual papel do Conselho no IPM?
12. Quantos são os servidores que contribuem para o fundo?
13. Qual o montante de recursos que o fundo administra anualmente?